



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	4
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	5
Prefeitura Municipal de BONITO	9
Prefeitura Municipal de ELDORADO	15
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	16
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	18
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 Edital nº 02/2023 retificação**

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 114/2023, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

TABELA REFERENTE AOS CARGOS DA SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Afrodescendentes/negros/ indígenas	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Requisitos básicos	Local De Trabalho
Assistente Social	20 hs	00 + CR	*	*	R\$ 4.466,39	Superior em Serviço Social ou Ciências Sociais, com registro profissional	Saúde
Fiscal Municipal	40 hs	00 + CR	*	*	R\$ 2.2019,02	Nível Médio Completo	Gestão

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS:

8.3.1 - Os candidatos a todos os cargos deverão prestar prova de títulos.

LEIA-SE:

TABELA REFERENTE AOS CARGOS DA SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Afrodescendentes/negros/ indígenas	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Requisitos básicos	Local De Trabalho
Assistente Social	20 hs	00 + CR	*	*	R\$ 4.466,39	Superior em Serviço Social, com registro profissional	Saúde
Fiscal Municipal	40 hs	00 + CR	*	*	R\$ 2.019,02	Nível Médio Completo	Gestão

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS:

8.3.1 - Os candidatos a todos os cargos **poderão** prestar prova de títulos.

1º - Fica incluído no edital de abertura o conteúdo programático do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a seguir especificado:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdo, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. Regras, inovações de esportes coletivos, atletismo e natação. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, conhecimento, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física). Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente.

2º - Fica incluído no edital de abertura o cargo de Biomédico com as seguintes especificações:

TABELA REFERENTE AOS CARGOS DA SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Afrodescendentes/negros/ indígenas	Remuneração Inicial Bruta - R\$	Requisitos básicos	Local De Trabalho
Biomédico	20 hs	CR	*	*	R\$ 4.466,39	Superior em Biomedicina, com registro profissional	Saúde

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**BIOMÉDICO**

Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de biomedicina, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**BIOMÉDICO**

Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas. Fatores que afetam a interpretação dos resultados de exames laboratoriais. Bioquímica: correlação de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Conceitos básicos das principais técnicas bioquímicas. Avaliação da função hepática, função renal, e enzimas cardíacas. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, ureia e creatinina. Gasometria. Erros inatos do metabolismo. Automação em bioquímica clínica. Hematologia: fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Testes que avaliam a coagulação sanguínea. Investigação laboratorial das anemias, das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Leucoses. Princípios gerais em imuno-hematologia. Urinálise. Exame de líquidos cavitários. Exames laboratoriais de rotina parasitológica. Métodos de diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes. Microbiologia: noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico. Principais meios de cultura para bactérias e fungos. Princípio das colorações microbiológicas. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Noções de diluição. Aplicações das técnicas de biologia molecular no diagnóstico das diferentes áreas da clínica médica. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Noções de biossegurança. Programa de controle de infecção hospitalar. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Ética profissional atualizada e/ou alterada. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96), Constituição Federal de 1988 e sua alterações (arts. 196 a 200). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho

3º - Em razão da inclusão do cargo de Biomédico, o cronograma ANEXO III passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital de abertura	10/10/2023
Período para impugnação do Edital	10 a 20 /10/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	10 a 20 /10/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	24 /10/2023
Prazo para recurso quanto a isenção deferidos e indeferidos	25 e 26 /10/2023
Período de Inscrição	10/10 a 09/11/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	10/11/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	17/11/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	27 e 28/11/2023
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	03/12/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site http://concursos.alfaumuarama.edu.br/ .	03/12/2023 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	04 e 05/12/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva e convocação para prova de títulos e prática.	12/12/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva	13 e 14/12/2023
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	16/12/2023
Publicação do resultado final da prova de títulos e prática	19/12/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática.	20 e 21/12/2023
Homologação do resultado final	26/12/2023

4º -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai - MS, 13 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai/MS

ADRIANO DE CAMARGO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Município de Amambai/MS

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****PORTARIA - IPAMAT Nº 008, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SEGURADA MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA, EM RAZÃO DO ÓBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Diretora Presidente do IPAMAT - Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a senhora Maria Aparecida Queiroz da Silva era pensionista conforme o contido na PORTARIA IPAMAT Nº 002 de 27 de janeiro de 2020.

Considerando o que disciplina o Art. 71, inciso I da Lei Municipal n.º 1.677/2021 aplicado quando da ocorrência do óbito da segurada Maria Aparecida Queiroz da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR o pagamento do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte da segurada inativa Maria Aparecida Queiroz da Silva, em virtude do seu falecimento na data de 01 de outubro de 2023, conforme certidão de óbito sob a matrícula n.º 063248 01 55 2023 4 00017 239 0005336 87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023 [data do óbito].

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de outubro de 2023.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Procuradoria Geral do Município
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIO**

O Município de Bataguassu, por sua Procuradoria, torna público que irá realizar Processo Seletivo para a contratação de Estagiários de NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO, admitidos conforme regulamenta o Decreto nº 162/2014 de 04 de Abril de 2014, considerando a regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nas condições estabelecidas neste Edital, publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e disponível na Prefeitura Municipal de Bataguassu, Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante do presente edital de Processo Seletivo:

Anexo I – Área de estágio, lotação, carga horária e bolsa complementação educacional mensal;

Anexo II – Formulário de Inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, referente estagiário de nível superior em Direito, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Prefeitura Municipal de Bataguassu, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3. O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.4. Para prestação de estágio no serviço público municipal, o candidato deverá ser aluno, no mínimo, do 2º (segundo) semestre do curso superior, de Instituição de Ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.

1.5. Não poderão se inscrever os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso de Direito.

1.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria do Município.

2. DAS VAGAS E DO ESTÁGIO:

2.1. As vagas destinam-se ao preenchimento de cadastro reserva. Os selecionados serão chamados por ordem de classificação para preenchimento das vagas que surgirem ao longo do prazo de validade do processo seletivo.

2.2. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, EXCETO quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

2.3. A jornada da atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias, e/ou 30 (trinta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de funcionamento da Procuradoria do Município.

2.4. A jornada de atividade em estágio poderá se dar em vários turnos, dependendo do local de estágio, sempre respeitando a Carga Horária citada no item 2.3 deste Edital e estabelecido a critério do supervisor de estágio.

2.5. A jornada de atividade poderá ser reduzida para 4(quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais, definida de comum acordo entre a instituição de ensino, Prefeitura Municipal de Bataguassu e o aluno estagiário, mediante a redução proporcional da bolsa de complementação educacional mensal.

2.6. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência e será eliminado.

2.7. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.8. O estagiário receberá uma bolsa complementação educacional mensal correspondente a R\$ 1.000 (um mil reais), e auxílio transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.9 A carga horária do estágio será reduzida pela metade, nos períodos de avaliação, desde que solicitadas com antecedência pelo Estagiário e comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008.

2.10. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

2.11. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2.12. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

3. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA AS INSCRIÇÕES NO EXAME DE SELEÇÃO:

3.1. O período de inscrições será das 08h00min do dia 16 de outubro de 2023 até as 12h00min do dia 23 de outubro de 2023, mediante a impressão de formulário disponível no sítio eletrônico <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e entregue diretamente na sede da Procuradoria Geral do Município (Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS), juntamente com os documentos exigidos neste Edital,

3.2. O correto preenchimento da ficha de inscrição e entrega correta dos documentos exigidos serão de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

3.3. São condições de inscrição:

- a) residir no Município de Bataguassu;
- b) fornecer os dados pessoais e documentos solicitados;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;
- d) estar matriculado e frequentando regularmente as aulas;

3.4. Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.3 deste Edital;

3.5. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

3.6. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

3.7. Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado:

- a) Cópia do Histórico Escolar, contendo frequência, período, grade curricular, média dos dois últimos semestres cursados;
- b) Atestado emitido em papel timbrado, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino, especificando o curso, o semestre/ano e turno, comprovando que o candidato está apto a realizar o processo seletivo;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Cópia do comprovante de endereço;
- e) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado.

3.7.1. Serão considerados documentos de identidade, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Carteira de Trabalho, e outras que, por Lei Federal valham como identidade.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

4.1.1 A convocação dos habilitados no Processo Seletivo, iniciar-se-á pelo primeiro colocado, seguindo-se a um portador de deficiência, e assim alternadamente, observada a proporcionalidade, até o preenchimento das vagas.

4.2. No ato da validação da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar juntamente com os documentos exigidos, laudo médico atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.3. O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.2.1, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

4.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos;

4.5. Após a homologação dos resultados finais deste processo, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da área de estágio pretendida, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Procuradoria do Município;

4.6. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a área de estágio, eliminado ou desistente, será nomeado o candidato imediatamente posterior da classificação geral. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral

5. DA SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo será composto de uma etapa:

5.1.1 A avaliação do Histórico Escolar apresentado pelo candidato, sob os seguintes aspectos:

5.1.1.1 A avaliação do Histórico Escolar do candidato será realizada considerando a média global do curso;

5.1.1.2 Para apuração da média, serão considerados os dois últimos semestres cursados pelo candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.3 A nota final consistirá na soma média auferida no item 5.1.1. A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais.

6.4 O critério de desempate na classificação final será, sucessivamente, o candidato:

6.4.1 Que obtiver maior média auferida no item 5.1.1;

6.4.2 Mais velho.

6.4.3 Sorteio.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Bataguassu. A nomeação é de competência da Procuradoria do Município, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação

dos candidatos;

7.2. Considera-se convocado o candidato que tiver sido contatado pelo menos três vezes por telefone e/ou três vezes por e-mail em três dias úteis diferentes.

7.3. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis do envio da última mensagem eletrônica ou do último contato telefônico da Procuradoria do Município será recolocado no final da lista de classificação.

7.4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

7.5. Será considerado desistente o candidato que, devidamente aprovado, convocado e uma vez recolocado no final da lista de classificação, se recusar a iniciar o estágio no prazo máximo de três dias úteis quando novamente convocado pela Procuradoria do Município.

7.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.7. Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, têm um prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades.

7.8. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.8.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, com prazo de no máximo 30 dias;

7.8.4 Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com o original:

a) Carteira de Identidade e CPF; e

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

7.8.5 Conta bancária nas seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil ou Bradesco;

7.8.6 Caso o candidato não possua conta bancária em nenhuma das instituições citadas, será fornecido um pedido de abertura de conta salário;

7.9. Não poderão ser contratados os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, devendo o candidato ser desligado do órgão até a data de início de exercício na Procuradoria do Município.

8. DA BOLSA DE ESTÁGIO:

8.1. O estudante que ingressar no Programa de Estágio da Procuradoria do Município perceberá uma bolsa de estágio e auxílio-transporte, salvo se servidor ou empregado público.

8.2. Atualmente o valor da bolsa de estágio é de R\$ 1.000 (um mil) reais mensais acrescidos de R\$ 200,00 (duzentos) reais de auxílio transporte.

9. DO REGIME JURÍDICO:

9.1. Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos conforme a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DO FORO JUDICIAL:

10.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bataguassu.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) serão publicados no Diário Oficial do Município de Bataguassu, "site" <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>;

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

11.3. O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de contato telefônico e pelo Diário Oficial do Município de Bataguassu disponível eletronicamente;

11.4. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, pela Comissão de Processo Seletivo.

Leandro Vitolo Menezes

Presidente

Larissa Mariana de Almeida

Membro da Comissão

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Membro da Comissão

ANEXO I - ÁREA DE ESTÁGIO, QUANTIDADE DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E BOLSA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL MENSAL

Área de Estágio	Vagas	Lotação	C.H.	Bolsa (em R\$)
Direito	Cadastro reserva	Procuradoria*	6h diárias ou 30h semanais	R\$ 1.000,00
				+
				R\$ 200,00 (vale transporte)

*PM = Procuradoria do Município

Direito: As atividades a serem realizadas pelo estagiário são auxiliar na execução de tarefas relacionadas à estudos, análises, interpretações, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nos diversos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal; auxiliar também em implementações de programas e projetos, elaboração e planejamento organizacional, estudos de racionalização e controle de desempenho organizacional, e auxílio na consultoria administrativa de acordo com as necessidades do Município de Bataguassu.

Pré-requisito: Estar regularmente matriculado e frequentando do segundo ao penúltimo semestre do curso Superior em Direito.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS - ESTAGIÁRIO DE DIREITO**

Nº _____ (preenchido pela comissão)

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone fixo: _____ Telefone Celular: _____

Email: _____

Semestre da Faculdade/Universidade que está cursando: _____

Instituição de Ensino: _____

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras, bem como li e estou de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Bataguassu/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de julho de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ: 18.309.975/0001-61, com endereço comercial na Rua Ibirapuera, nº. 309, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, **COMERCIAL NORDESTE LTDA** – CNPJ: 14.811.425/0001-95, com endereço comercial na Rua Graciliano Ramos, nº. 61, Bairro Cohab, Jardim/MS, **LEONAN FRANCISCO SOUZA DA SILVA LTDA** – CNPJ: 50.915.667/0001-92, com endereço comercial na Rua Monte Alegre, nº. 5060, Bairro Jardim Guanabara, Dourados/MS, **MARBA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 49.766.241/0001-16, com endereço comercial na Rua Oliveira Marques, nº. 3970, Jardim Paulista, Dourados/MS, **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 42.456.341/0001-16, com endereço comercial na Rua Frei Antônio, nº. 2425-A, Conjunto Habitacional Terra Roxa, Dourados/MS e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 10.144.274/0001-08, com endereço comercial na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº. 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 138/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 30/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min .

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº.

8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas

respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 18.309.975/0001-61.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	Jarra plástica com tampa (4 L).	Tritec	Un	63	R\$ 16,62	R\$ 1.047,06
55	Colher p/ refeição em alumínio, cabo inteiriço sem emenda.	Yangzi	Un	376	R\$ 4,27	R\$ 1.605,52
60	Palito de dente, caixa com 100 un.	Talge	Cx	156	R\$ 2,29	R\$ 357,24
61	Porta filtro p/ café nº 103.	Sbrissa	Un	112	R\$ 7,54	R\$ 844,48
69	Vassoura p/ gari.	DSR	Un	283	R\$ 20,68	R\$ 5.852,44
71	Bobina de papel higiênico branco 600 m.	Perfipel	Pct	1035	R\$ 84,95	R\$ 87.923,25

COMERCIAL NORDESTE LTDA – CNPJ: 14.811.425/0001-95.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Balde plástico tipo pedreiro (12 L).	Plasutil	Un	169	R\$ 14,74	R\$ 2.491,06
5	Bandeja retangular inox p/ cozinha (40 x 30 cm).	Santana	Un	42	R\$ 87,49	R\$ 3.674,58
7	Cesto de lixo basculante (10 L).	Santana	Un	133	R\$ 18,80	R\$ 2.500,40
8	Cesto de lixo basculante (100 L).	Plasutil	Un	140	R\$ 132,90	R\$ 18.606,00
9	Cesto de lixo basculante (60 L).	Plasutil	Un	115	R\$ 70,99	R\$ 8.163,85
10	Cesto de lixo com pedal (10 L).	Plasutil	Un	182	R\$ 31,58	R\$ 5.747,56
11	Cesto de lixo com pedal (50 L).	Plasutil	Un	146	R\$ 113,75	R\$ 16.607,50
12	Cesto de lixo telado (10 L).	Plasutil	Un	215	R\$ 6,09	R\$ 1.309,35
16	Conjunto com 5 potes plásticos.	Plasutil	Cj	81	R\$ 55,00	R\$ 4.455,00
21	Escorredor de louças (inox).	Santana	Un	28	R\$ 75,80	R\$ 2.122,40
24	Faca de cozinha (inox).	Santana	Un	73	R\$ 42,78	R\$ 3.122,94
28	Guardanapo de papel pequeno (pct com 100 un).	Tropicos	Pct	652	R\$ 3,45	R\$ 2.249,40
29	Jarra com tampa, bico e alça, em vidro, capacidade de 2 litros.	Santana	Un	60	R\$ 54,20	R\$ 3.252,00
31	Jarra de vidro (1,5 L).	Santana	Un	57	R\$ 26,19	R\$ 1.492,83
35	Mangueira de jardim (50 metros).	Condor	Rolo	59	R\$ 98,48	R\$ 5.810,32
38	Pastilha adesiva sanitária (com 03 un).	Alpes	Pct	435	R\$ 8,50	R\$ 3.697,50
45	Xícara de café com pires.	Duralex	Un	182	R\$ 11,00	R\$ 2.002,00
46	Prato de vidro (raso).	Duralex	Un	198	R\$ 7,58	R\$ 1.500,84
48	Colher descartável p/ café.	Copaza	Pct	140	R\$ 6,42	R\$ 898,80
49	Curativo auto-adesivo.	Curatex	Cx	410	R\$ 4,28	R\$ 1.754,80
53	Prato de vidro (fundo).	Santana	Un	236	R\$ 6,94	R\$ 1.637,84
54	Tábua de carne (50x50 cm).	Santana	Un	38	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00
57	Porta bolo (boleira) em vidro com tampa, com no mínimo 30 cm.	Santana	Un	34	R\$ 88,47	R\$ 3.007,98
62	Suporte p/ copo descartável água.	Eficaz	Un	83	R\$ 42,18	R\$ 3.500,94
68	Vassoura de piaçava.	Adriano	Un	85	R\$ 21,87	R\$ 1.858,95
75	Condicionador p/ cabelo com 300 ml.	Tralala	Frasc	220	R\$ 11,89	R\$ 2.615,80
76	Garrafa térmica inox (2.500 ml).	Santana	Un	58	R\$ 169,89	R\$ 9.853,62
79	Bule em alumínio, resistente, com cabo de madeira e tampa em alumínio, medidas aproximadas: de 13,5 cm, a 21,5 cm, volume 3 litros.	Santana	Un	45	R\$ 69,80	R\$ 3.141,00
81	Chaleira em alumínio resistente, 3 litros, com alça de madeira e tampa em alumínio.	Santana	Un	42	R\$ 62,00	R\$ 2.604,00

LEONAN FRANCISCO SOUZA DA SILVA LTDA – CNPJ: 50.915.667/0001-92.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Bacia plástica - 10 litros (pequena).	FL	Un	34	R\$ 19,00	R\$ 646,00
3	Bacia plástica (30 L).	FL	Un	41	R\$ 23,50	R\$ 963,50
6	Bota de borracha cano curto nº diversos 36 ao 41 - cor branca.	Atop	Par	228	R\$ 53,20	R\$ 12.129,60
13	Coador de tecido de no mínimo 20x30 dimensões e cabo de no mínimo com 16 cm de comprimento.	LF	Un	205	R\$ 6,25	R\$ 1.281,25
14	Colher de refeição (inox).	Article	Un	336	R\$ 4,90	R\$ 1.646,40
17	Copo de vidro liso e alto (300 ml).	Nadir	Un	384	R\$ 8,20	R\$ 3.148,80
30	Jarra plástica com tampa - 02 litros.	Reschiotto	Un	72	R\$ 8,85	R\$ 637,20
32	Jarra de vidro transparente (mínimo 02 L).	LF	Un	37	R\$ 14,00	R\$ 518,00
33	Leiteira tipo hotel (3,4 L).	Continental	Un	50	R\$ 61,40	R\$ 3.070,00
34	Leiteira tipo hotel (6,3 L).	Continental	Un	37	R\$ 64,00	R\$ 2.368,00
40	Pilha alcalina tipo palito AAA, cartela c/ 02 un.	LF	Carte	455	R\$ 6,80	R\$ 3.094,00
41	Pilha alcalina tipo pequena AA, cartela c/ 02 un.	LF	Carte	416	R\$ 7,63	R\$ 3.174,08
42	Rastelo plástico 37x8 cm, 14 dentes com cabo.	LF	Un	61	R\$ 27,40	R\$ 1.671,40
43	Travessa de vidro com no mínimo (2,2 L).	Sempre	Un	41	R\$ 64,50	R\$ 2.644,50
44	Travessa de vidro com no mínimo (3,2 L).	Sempre	Un	41	R\$ 74,00	R\$ 3.034,00
66	Vasilha em plástico com tampa, 50 L.	Arplast	Un	60	R\$ 95,50	R\$ 5.730,00
70	Peneira plástica p/ cozinha (25 cm).	LF	Un	37	R\$ 15,35	R\$ 567,95
73	Caneca plástica comum (300 ml).	FB	Un	310	R\$ 4,30	R\$ 1.333,00
74	Caixa plástica tipo cuba.	LF	Un	37	R\$ 36,40	R\$ 1.346,80
78	Rede de captura de insetos cabo de aprox. 90 cm, cesta: aprox. 28 cm, profundidade da cesta: aprox. 40 cm, malha: 0,2 cm.	LF	Un	40	R\$ 85,95	R\$ 3.438,00
80	Canecão em alumínio batido.	FB	Un	45	R\$ 41,40	R\$ 1.863,00
83	Dispensador de papel toalha interfoliado (23 x 23 cm).	Eficaz	Un	43	R\$ 46,45	R\$ 1.997,35
86	Chinelo de dedo nº diversos do 33 ao 40.	FB	Par	75	R\$ 26,75	R\$ 2.006,25
89	Pente p/ cabelos (adulto).	LF	Un	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
90	Chinelo de dedo (infantil), nº 16 ao 24.	LF	Par	10	R\$ 22,20	R\$ 222,00

MARBA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.766.241/0001-16.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assadeira retangular nº 05.	SM	Un	29	R\$ 37,95	R\$ 1.100,55
27	Garrafa térmica de pressão (1.800 ml).	Invicta	Un	96	R\$ 93,40	R\$ 8.966,40
51	Pano de chão tecido branco 60x40.	Alklin	Un	400	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
52	Pano de chão xadrez 60x35.	Plus	Un	404	R\$ 6,45	R\$ 2.605,80
58	Garrafa térmica de pressão (1.000 ml).	Invicta	Un	98	R\$ 87,88	R\$ 8.612,24
59	Garrafa térmica p/ água (5 L).	Invicta	Un	52	R\$ 52,40	R\$ 2.724,80

64	Toalha de banho.	Poplise	Un	136	R\$ 36,92	R\$ 5.021,12
65	Toalha de rosto.	Poplise	Un	456	R\$ 11,43	R\$ 5.212,08
84	Faca em aço inox inteiraça.	Golden	Un	113	R\$ 5,58	R\$ 630,54
87	Escova dental (uso adulto).	Condor	Un	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
88	Lençol solteiro, medindo no mínimo 1,30x2,30 m.	Etiketa	Un	1710	R\$ 33,53	R\$ 57.336,30
91	Chinelo de dedo (infanto-juvenil) nº 25 ao 32.	Havaianas	Par	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
92	Lençol para berço, medindo no mínimo 0,60x1,35 m.	Berchinho	Un	415	R\$ 25,87	R\$ 10.736,05
95	Rastelo - vassoura plástica, 26 dentes.	Famastil	Un	100	R\$ 35,65	R\$ 3.565,00

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.456.341/0001-16.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Desentupidor uso sanitário (50 cm).	Locateli	Un	54	R\$ 14,25	R\$ 769,50
22	Escova p/ limpeza.	Locateli	Un	81	R\$ 4,40	R\$ 356,40
23	Escova para lavar vaso sanitário.	Locateli	Un	115	R\$ 5,25	R\$ 603,75
36	Pá coletora p/ lixo (galvanizada).	Locateli	Un	169	R\$ 7,00	R\$ 1.183,00
63	Suporte para sabonete líquido, com reservatório 900 ml.	F.com	Un	74	R\$ 34,79	R\$ 2.574,46
67	Vassoura de palha.	Caipira	Un	73	R\$ 22,79	R\$ 1.663,67
77	Prendedor de roupas - em madeira medindo aproximadamente 09 cm embalagem com 12 un.	Locateli	Pct	146	R\$ 4,00	R\$ 584,00
85	Faca profissional, em aço inoxidável, tamanho da lâmina 10 polegadas.	Simonagio	Un	32	R\$ 51,99	R\$ 1.663,68
93	Saco de lixo azul – 100 L, extra resistente - 75x105x012.	Imam	Un	18000	R\$ 6,30	R\$ 113.400,00
94	Kit de limpeza para piscina peneira + cabo.	Brustec	Un	12	R\$ 111,50	R\$ 1.338,00

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Colher descartável p/ sobremesa (50 un).	Prafesta	Pct	440	R\$ 4,48	R\$ 1.971,20
18	Copo descartável 200ml (100 un).	Coposul	Pct	5830	R\$ 8,03	R\$ 46.814,90
19	Copo descartável 50 ml (100 un).	Coposul	Pct	1705	R\$ 3,89	R\$ 6.632,45
25	Faca de mesa/refeição inteiraça (em inox).	Martinazzo	Un	304	R\$ 3,00	R\$ 912,00
26	Garfo descartável p/ refeição (50 un).	Prafesta	Pct	450	R\$ 5,65	R\$ 2.542,50
37	Panela de pressão doméstica 10 litros.	Panelux	Un	42	R\$ 157,00	R\$ 6.594,00
39	Pilha alcalina tipo grande D.	Elgin	Un	285	R\$ 18,89	R\$ 5.383,65
50	Garfo de mesa/refeição (inox).	Martinazzo	Un	406	R\$ 2,50	R\$ 1.015,00
56	Copo descartável – 180 ml (pct c/ 100 un).	Coposul	Pct	1050	R\$ 6,33	R\$ 6.646,50
72	Borrifador de água (500 ml).	Nobre	Un	165	R\$ 10,50	R\$ 1.732,50
82	Colher descartável p/ refeição (pacote c/ 50 un)	Prafesta	Pct	305	R\$ 5,60	R\$ 1.708,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 13 de julho de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Detentora da Ata

COMERCIAL NORDESTE LTDA

Detentora da Ata

LEONAN FRANCISCO SOUZA DA SILVA LTDA

Detentora da Ata

MARBA COMERCIAL LTDA

Detentora da Ata

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais.

ABERTURA DA SESSÃO: 31 de outubro de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2023.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023****DATA 16/10/2023**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. INSENTO

PARTES: 2 – CONTRATADA - **HABILITA ACESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

ENDEREÇO: RUA: MATO GROSSO, 2845, BAIRRO VILA PALANALTO, CEP 79-826-130

CIDADE/ESTADO: DOURADOS-MS

CNPJ Nº 45.524.370/0001-66

INSCR/MUN.

OBJEITO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e treinamento para ministração de curso de capacitação presencial in company sobre E studo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência na Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos).**

VIGÊNCIA: DE 16/10/2023 COM TÉRMINO EM 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.0101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.9.0.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**José Martins
Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 11 .2023****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 8h às 11h e das 13h às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: “ Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de **02 (dois)** dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem”.

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- I) Reservista, se do sexo masculino;
- J) Comprovante de escolaridade;
- K) Comprovante ou declaração de residência;
- L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
- M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);
- N) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
- O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.
- P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
- Q) Declaração de bens e valores.

4. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CARGO: VISITADOR	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO 14º	Crislaine Aragão Teles Santos	22/3/1993	4,75

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 16 de outubro de 2023.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

PSS.02.2023 – G EAS - EDITAL nº. 15 / 2 023**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A Gerente Municipal de Assistência Social de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº. 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº. 101 de 15 de agosto de 2023 e Portaria nº. 389, de 15 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social para integrar vagas existentes em virtude de vacância devido à inexistência de candidatos habilitados em concurso público, sob regime de contratação temporária por até um prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período até que se realize concurso público para suprir as vagas existentes da equipe da Gerência de Assistência Social.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 13 h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: “ Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de **02 (dois)** dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem”.

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;

- B) CPF;
C) Título de Eleitor;
D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
E) PIS/PASEP;
F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
J) Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
I) Reservista, se do sexo masculino;
J) Comprovante de escolaridade;
K) Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS ativo;
L) Comprovante ou declaração de residência;
M) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
N) Entrega de declaração de que o candidato não está indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);
O) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
P) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.
Q) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
R) Declaração de bens e valores.

4. De acordo com o edital 02/2023: "2.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados; 2.5 O candidato que não preencher adequadamente o formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

5 . Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.0 5 /2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 12 setembro de 2023.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
19º	Taína Candida Gonçalves	1/8/1988	5,5

6 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 16 de outubro de 2023.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO****Processo administrativo nº 13.025/2023****Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023****Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução do Projeto "O Fazer Pedagógico na Primeira Infância" para aquisição de mobiliários, brinquedos e equipamentos para execução dos atendimentos na Educação Infantil, para 320 (trezentas e vinte) crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade para melhorar a qualidade do serviço educacional ofertado.****AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Autorizo a formalização de Termo de Fomento com a **Associação Grupo Amor Pedagógico**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.273.075/0001-74, pelo valor de **R\$ 85.980,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2023, conforme requerido. Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste, 09 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 17/2023**

Dispõe sobre a Divulgação dos candidatos eleitos e convocação para diplomação e posse dos candidatos do Processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes de Três Lagoas/ MS – 2024/2028

O **Presidente** do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS – CMDCA, no uso da atribuição legais, com base na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei nº. 2.588 de 17 de abril de 2012 e suas alterações, em especial à Lei 3.497 de 02 de abril de 2019, faz publicar o Edital de **Divulgação dos candidatos eleitos e Convocação para Diplomação e Posse** do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

2. RESULTADO FINAL E CONVOÇÃO

- 1.1.** A Divulgação dos candidatos eleitos (Titulares e Suplentes), encontra-se no **ANEXO I** deste Edital;
- 1.2.** Convocar os candidatos eleitos para **Diplomação e Posse** no dia 10 de janeiro de 2024;
- 1.3.** Divulgação da data, local e horário do curso de formação, no site da Prefeitura;
- 1.4.** Divulgação do local e horário da diplomação e posse, no site da Prefeitura e nos meios de comunicação.

Três Lagoas, 16 de outubro de 2023.

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia
Presidente do CMDCA
ANEXO ÚNICO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
215140	RAFAEL COELHO PRATES	01
215137	MIRIAN MONTEIRO HERRERA HAHMED	02
215100	ADRIANA ALVES PEREIRA	03
215133	LUIZ GABRIEL RUFINO RUIZ	04
215129	KELY CAROLINA SOARES DA SILVA	05
215130	LARA DE PAULA DOS SANTOS	06
215139	PAULO VINÍCIUS DE ALMEIDA MOLINA	07
215138	MONIQUE ROANE SOUZA TOSTA	08
215115	FATIMA BITENCUR PAPANOTO LINO	09
215135	MÁRCIA GOMES DA SILVA	10

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias